

IRB(Re) Política de Gestão Ambiental e Climática

Versão 001

1

Versão	Vigência/Aprovação	Principais alterações	Área gestora
001	05.11.2025	Versão inicial	Ger. de Compras, Facilities e Seg. Patrim.

Sumário

1. Objetivo e Abrangência.....	2
2. Definições.....	2
3. Desenvolvimento	3
3.1. Princípios.....	3
3.2. Diretrizes	4
3.2.1. Critérios Socioambientais para Contratação de Fornecedores	4
3.2.2. Gestão de Recursos Naturais, Resíduos e Rejeitos	4
3.2.3. Estratégia de Descarbonização e Compromisso Net Zero	4
3.2.4. Resiliência Climática e Proteção dos Colaboradores	5
3.2.5. Comunicação e Engajamento em Práticas Ambientais	5
3.3. Divulgação e Transparência	5
3.4. Responsabilidades	5
4. Disposições Gerais	6
5. Documentos de Referência	6

1. Objetivo e Abrangência

A Política de Gestão Ambiental e Climática do IRB(Re) estabelece diretrizes para a gestão de impactos ambientais diretos e indiretos, reafirmando o compromisso da companhia com a sustentabilidade, a conformidade legal e a transição para uma economia de baixo carbono.

Esta Política se aplica a todas as unidades operacionais do IRB(Re), incluindo subsidiárias e controladas, no Brasil e no exterior, orientando também práticas responsáveis na seleção e contratação de fornecedores e parceiros comerciais.

2. Definições

- **Aspectos e Impactos Ambientais:** Aspectos são elementos das atividades da companhia que interagem com o meio ambiente. Impactos são as alterações resultantes dessas interações, podendo ser positivas ou negativas.
- **Certificações Ambientais:** Reconhecimentos emitidos por terceira parte que atestam a conformidade de processos e práticas com normas ambientais, como ISO 14001 – Sistema de Gestão Ambiental e outros sistemas equivalentes.
- **Ciclo de Vida:** Estágios sucessivos de um produto ou serviço, desde a extração de matérias-primas até o descarte final, incluindo transporte, uso e reuso, conforme definido na NBR ISO 14050 - Gestão Ambiental - Vocabulário.
- **Circularidade:** Modelo de produção e consumo que prioriza o reuso, reciclagem, durabilidade e regeneração de materiais e produtos, reduzindo desperdício e consumo de recursos naturais.
- **Compensação de Emissões:** Processo de neutralizar emissões residuais por meio de iniciativas de remoção de carbono, como reflorestamento, créditos de carbono certificados, entre outros.
- **Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE):**
 - Escopo 1: emissões diretas provenientes de fontes que pertencem ou são controladas pela empresa.
 - Escopo 2: emissões indiretas relacionadas ao consumo de eletricidade, aquecimento ou refrigeração.
 - Escopo 3: outras emissões indiretas na cadeia de valor, como transporte e produtos adquiridos.
- **Ecoeficiência:** Estratégia que busca o uso eficiente de recursos naturais com redução de impactos ambientais e custos, promovendo inovação e sustentabilidade ambiental

- **Net Zero (Neutralidade de Carbono):** Estado em que a quantidade de GEE emitida é compensada integralmente por ações de redução e remoção equivalentes, visando emissões líquidas nulas.
- **Plano de Continuidade de Negócios (PCN):** Conjunto de estratégias e procedimentos para garantir a operação mínima da companhia diante de eventos críticos ou disruptivos, como desastres naturais.
- **Riscos Ambientais e Climáticos:**
 - **Risco Físico:** possibilidade de ocorrência de perdas ocasionadas por eventos associados a intempéries frequentes e/ou severas ou a alterações ambientais de longo prazo, que possam ser relacionadas a mudanças em padrões climáticos;
 - **Risco de Transição:** possibilidade de ocorrência de perdas ocasionadas por eventos associados ao processo de transição de matriz energética para uma economia de baixo carbono, em que a emissão de gases do efeito estufa é reduzida e compensada com incentivo a mecanismos naturais de captura desses gases.

3. Desenvolvimento

3.1. Princípios

A Política de Gestão Ambiental e Climática do IRB(Re) está fundamentada nas melhores práticas nacionais e internacionais, em consonância com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988, com a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981) e com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). Também incorpora os compromissos assumidos com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU, em especial os ODS 6, 7, 12, 13 e 15, os Princípios para Sustentabilidade em Seguros (PSI/ONU) e critérios reconhecidos por agências de classificação de risco.

Essa política está diretamente integrada à Política ASG – Ambiental, Social e de Governança do IRB(Re), adotando os mesmos princípios e diretrizes no que se refere à dimensão ambiental. Ambas reafirmam o compromisso da companhia com padrões globais de sustentabilidade, como os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), os Princípios para Sustentabilidade em Seguros (PSI), os Princípios para o Investimento Responsável (PRI) e os Princípios Orientadores da ONU sobre Empresas e Direitos Humanos.

Ao fazê-lo, a Política Ambiental e Climática fortalece a integração dos critérios ambientais à estratégia de negócios do IRB(Re), contribuindo para decisões operacionais responsáveis, alinhadas à meta de neutralidade climática (Net Zero), ao combate ao trabalho escravo moderno e análogo à escravidão, à proteção de comunidades tradicionais e à conservação da biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos.

3.2. Diretrizes

3.2.1. Critérios Socioambientais para Contratação de Fornecedores

Priorizar na contratação de fornecedores deve ser realizada sobre aqueles que adotam práticas de economia circular, como reuso, reciclagem e logística reversa, além de possuírem compromissos públicos com metas de neutralidade de carbono (Net Zero), certificações ambientais reconhecidas e políticas socioambientais.

Verificar a conformidade socioambiental da cadeia de fornecimento por meio de questionários e de diligência de integridade conforme previsto na Norma de Compras e Contratações.

A companhia estabelecerá relacionamento apenas com fornecedores e demais partes interessadas que respeitem a diversidade e os direitos humanos, reservando-se o direito de encerrar contratos em caso de condenações judiciais por práticas discriminatórias ou violações de direitos fundamentais.

3.2.2. Gestão de Recursos Naturais, Resíduos e Rejeitos

Adotar uma abordagem responsável no uso de recursos naturais, com foco na eficiência hídrica e energética, e na minimização dos impactos ambientais decorrentes das atividades operacionais.

Otimizar continuamente o consumo de energia e ampliar progressivamente o uso de fontes renováveis, sempre que técnica e economicamente viável.

Promover o uso racional da água em todas as unidades administrativas, operacionais e processos internos da companhia.

Reduzir, reutilizar e reciclar materiais, assegurando a gestão ambientalmente adequada de resíduos sólidos e efluentes gerados direta ou indiretamente.

Apoiar iniciativas de restauração ecológica e conservação da biodiversidade, contribuindo para a proteção dos serviços ecossistêmicos e da integridade ambiental nos territórios em que a companhia mantém escritórios, desenvolve atividades de negócio ou exerce influência significativa.

3.2.3. Estratégia de Descarbonização e Compromisso Net Zero

Manter inventário anual de emissões de gases de efeito estufa (GEE), abrangendo os Escopos 1, 2 e 3, com verificação independente.

Definir e divulgar planos de ação para a redução contínua das emissões e a compensação das emissões residuais, com base nos dados do inventário. Com ênfase nos Escopos 1 e 2.

Priorizar a redução significativa das emissões operacionais (Escopos 1 e 2) e implementar gradualmente a gestão das emissões indiretas (Escopo 3), especialmente

na cadeia de fornecedores, estendendo o compromisso com a neutralidade climática à cadeia de valor.

3.2.4. Resiliência Climática e Proteção dos Colaboradores

Avaliar vulnerabilidades climáticas em ativos, tecnologias e operações, considerando os riscos físicos associados a eventos extremos.

Desenvolver planos de contingência e estratégias de resiliência climática, integrando essas medidas à gestão de riscos corporativos.

Estabelecer ações de proteção aos colaboradores, por meio de infraestrutura adaptada, protocolos operacionais flexíveis, treinamentos específicos e integração com o Plano de Continuidade de Negócios.

3.2.5. Comunicação e Engajamento em Práticas Ambientais

Desenvolver estratégia de comunicação para engajar colaboradores e partes interessadas na adoção de boas práticas de gestão de recursos naturais, resíduos e rejeitos.

Promover ações de sensibilização, capacitação e compartilhamento de responsabilidades, fortalecendo a cultura de sustentabilidade em todas as áreas da companhia.

3.3. Divulgação e Transparência

Esta Política será amplamente divulgada dentro do IRB(Re) e disponibilizada a colaboradores, prestadores de serviços, parceiros e partes interessadas. A companhia se compromete a comunicar seus avanços e desafios de forma transparente e sistemática, fortalecendo o diálogo e a confiança. Informações relevantes, incluindo esta Política, estão disponíveis em nosso site institucional.

3.4. Responsabilidades

Conselho de Administração:

- Aprovar e monitorar o cumprimento de todas as versões desta Política.

Comitê de Pessoas, Remuneração e Governança:

- Recomendar a aprovação e acompanhar o cumprimento de todas as versões desta Política;
- Propor melhorias na atualização desta Política e reportar periodicamente os avanços e resultados da execução desta Política ao Conselho de Administração.

Diretoria Estatutária:

- Aprovar e monitorar o cumprimento de todas as versões desta Política; propor melhorias na atualização desta Política;
- Integrar esta Política à estratégia operacional da companhia, com a definição progressiva de metas de redução de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE), priorizando os deslocamentos corporativos — atualmente identificados como a principal fonte emissora — de forma alinhada às possibilidades técnicas e operacionais da organização.

Diretoria de Pessoas e *Facilities*:

- Conduzir a implementação gradual das diretrizes desta Política, promovendo sua integração às atividades operacionais em alinhamento com os processos já existentes na companhia.

Diretoria de Controles Internos, Riscos, Conformidade:

- Apoiar a diretoria de Pessoas e *Facilities* na integração dos critérios ambientais à governança, à conformidade e à gestão de riscos;
- Contribuir para a identificação de riscos socioambientais, o fortalecimento dos controles internos e a adaptação de processos diante de mudanças regulatórias;
- Estimular, de forma progressiva, a incorporação da abordagem socioambiental nos instrumentos de monitoramento e reporte.

Todas as Diretorias:

- Integrar as diretrizes ambientais nas decisões operacionais e estratégicas de suas respectivas áreas, especialmente no estabelecimento e acompanhamento de metas anuais de redução de emissões de gases de efeito estufa e demais compromissos previstos nesta Política.

4. Disposições Gerais

Esta política deverá ser reavaliada, no mínimo, a cada dois anos ou sempre que necessário, para refletir atualizações da companhia ou em decorrência de modificação nas regulamentações aplicáveis.

Política aprovada na 339ª RCA de 30/10/2025.

5. Documentos de Referência

- ISO 14001 – Sistema de Gestão Ambiental;
- NBR ISO 14050 – Gestão Ambiental – Vocabulário;
- GRI Standards – *Global Reporting Initiative* (Indicadores GRI 302 – Energia, 303 – Água e Efluentes, 305 – Emissões, 306 – Resíduos);

- GHG Protocol – *Greenhouse Gas Protocol: A Corporate Accounting and Reporting Standard* (implícito na estrutura de Escopos 1, 2 e 3);
- IFRS S2 – *Climate-related Disclosures*;
- Norma SUSEP nº 666/2022;
- Norma CVM nº 193/2023;
- Acordo de Paris sobre o Clima;
- Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU – 6 (Água potável e saneamento), 7 (Energia limpa e acessível), 12 (Consumo e produção responsáveis), 13 (Ação contra a mudança global do clima), 15 (Vida terrestre);
- Princípios para o Seguro Sustentável (PSI/ONU);
- Princípios para o Investimento Responsável (PRI);
- Princípios Orientadores da ONU sobre Empresas e Direitos Humanos (UNGPs);
- Constituição Federal da República Federativa do Brasil (1988) – Artigo 225;
- Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981);
- Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/ 2010);
- Política de ASG – Ambiental, Social e Governança;
- Plano de Continuidade de Negócios; e
- Norma de Compras e Contratações.